



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 807/2018
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** estabelecida à R. Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Edifício, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Telefone: 51 3023-8888, E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2018, PROCESSO nº 1077/2018**, homologado em 10 de outubro de 2018, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais 3439/2003, 3748/2006 e 4761/2012 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Federal Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA EFETUAR SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, conforme segue:

Item	Quant.	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE I					
Gabinete do Prefeito					
1	1	UN	Ford Fusion FBB, 2014/2014, Placa IVL 5738, N° 162 – RENAVAL N° 01002714440 – CHASSI N° 3FA6P0HT8ER279909 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA	410,00	410,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

			BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES		
Secretaria Municipal da Agricultura					
2	1	UN	VW Saveiro, 2011/2012, Placa ISO 3437, N° 140 – RENAVAL N°. 396992250 – CHASSI N°. 9BWKBO5UXCP123014 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação					
3	1	UN	VW SAVEIRO ROBUST 1.6, 2017/2018, PLACA IYD-5670, N°. 188 – RENAVAL N°. 01133496250 – CHASSI N°. 9BWKB45UOPJ68691 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
4	1	UN	VW Gol, 2002/2003, Placa ILA 6073, N° 99 - Secretaria de Assistência Social e Habitação – RENAVAL N°. 79778591-4 – CHASSI N°. 9BWCBO5X33T110465 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00	260,00	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

			DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação					
5	1	UN	Fiat Doblo, 2009/2010, IQM 3018, N° 127 – RENAVAL N°. 19241923-4 – CHASSI N°. 9BD119205A1064306 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
6	1	UN	Fiat Palio Fire Economy, 2013/2014, Placa IUZ 5044, N° 154 – RENAVAL N°. 00593163761 – CHASSI N°. 9BD17164LE5903469 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
7	1	UN	VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6 - 8V, 2017/2018, PLACA IYA-4167, N° 183 – RENAVAL N° 01127295729 – CHASSI 9BWAB45UOJPO29241 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00	260,00	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

			DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES		
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico					
8	1	UN	VW Parati, 2007/2007, Placa IOH 6842, N° 115 – RENAVAL N°. 94387551-0 – CHASSI N°. 9BWDB05W88T011563 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
Secretaria Municipal da Educação					
9	1	UN	VW Gol, 2008/2009, Placa IPJ 1639, N° 120 - Ensino Fundamental – RENAVAL N°. 11569349-1 – CHASSI N°. 9BWAB05U99T167128 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
10	1	UN	GM Spin LTZ, 2013/2014, Placa IUX 9971, N° 153 - Ensino Fundamental – RENAVAL N°.	260,00	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

			00589227130 – CHASSI Nº. 9BGJC75Z0EB202784 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES		
Secretaria Municipal da Fazenda					
11	1	UN	GM Spin LTZ, 2014/2014, Placa IVK 7284, Nº. 161 – RENAVAL Nº. 01001235557 – CHASSI Nº. 9BGJC75Z0EB262701 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
12	1	UN	VW GOL 1.6, 2018/2019, PLACA IYQ-7297, Nº. 198 – RENAVAL Nº. 01159321113 – CHASSI Nº. 9BWAB45UOKT019012 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	1.518,67	1.518,67
Secretaria Municipal de Meio Ambiente					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

13	1	UN	VW Gol, 2009/2010, Placa IQA 7092, N°. 124 – RENAVAL N°. 15861060-1 – CHASSI N°. 9BWAB05U2AT070549 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
14	1	UN	Fiat Strada Adventure CD, 2010/2010, Placa KYC 2917, N° 131 – RENAVAL N°. 22356195-9 – CHASSI N°. 9BD27844DA7276169 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito					
15	1	UN	VW SAVEIRO, 2017/2017, PLACA IXQ 4275, N° 179 – RENAVAL N°. 01107372515 – CHASSI N°. 9BWJB45U6HP080317 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
Corpo de Bombeiros					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

16	1	UN	VW/VOYAGE 2014/2015, PLACA IVQ 7762N DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ – RENAVAL N°. 01012113024 – CHASSI N°. 9BWDB45U0FT018641 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
17	1	UN	FIAT STRADA, 2007/2008, PLACA INY 9764, DO CORPO DE BOMBEIROS – RENAVAL N°. 92700669-3 – CHASSI N°. 9BD27833A87011247 CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
Secretaria Municipal da Saúde					
18	1	UN	Fiat Doblo Essence, 2014/2014, Placa IVX 0054, N° 173 – RENAVAL N°. 010176267200 – CHASSI N°. 9BD119609E1121105 – ASPS MAC CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: -	260,00	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

			VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES		
19	1	UN	Fiat Strada Working, 2013/2013, Placa IUL 8068, N° 147 – RENAVAL N°.00546305412 – CHASSI N°. 9BD27804MD7684052 – LIMITE FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
20	1	UN	Ford Fiesta Hatch, 2014/2014, Placa IVQ 0746, N° 165 – RENAVAL N°. 01010777588 – CHASSI N°. 9BFZF55A1E8109716 – ASPS ATENÇÃO BÁSICA CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
21	1	UN	Ford New Fiesta Hatch, 2014/2015, Placa IVW 2306, N°172 – RENAVAL N°. 01016209638 – CHASSI N°. 9BFZD55J0FB759423 – LIMITE FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00	260,00	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

			FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES		
22	1	UN	VW Saveiro RB, 2016/2017, Placa IXK 1394, N°178 – RENAVAL N°. 01094957078 – CHASSI N°. 9BWKB45U9HP000075 – LIMITE FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00
23	1	UN	GM Spin LTZ, 2017/2018, Placa IYC-0392, N°. 187 – RENAVAL N°. 01130660718 – CHASSI N°. 9BGJC7520JB163706 – ASPS MAC CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	260,00	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

24	1	UN	GM Spin LTZ, 2018/2018, Placa IYQ-5199, Nº. 195 – RENAVAL Nº. 01158913262 – CHASSI Nº. 9BGJC7520JB271831 – ASPS MAC CASCO: 105% tabela FIPE SERVIÇO DE GUINCHO: Até 500 Km DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00 APP MORTE POR PESSOA: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 25.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA BÔNUS: - VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	1.597,86	1.597,86
Valor Global (R\$):				R\$ 8.986,53	

1.2. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da licitante vencedora do serviço contratado (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, à vista mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços contratados em até 8 (oito) dias do recebimento da referida fatura, na conta bancária da CONTRATADA:

- * Banco: Santander
- * Agência: 2090
- * Conta: 1300000081

2.2. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, de 11 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Caso haja renovação do presente contrato, os preços serão reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 meses da assinatura do contrato pela variação da tabela FIPE, sendo considerado para efeitos de cálculo final para formalização de termo aditivo o que segue:

- a) Bônus específico de cada veículo;
- b) Será aceita a variação do valor para menor ou maior, conforme tabela FIPE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2461

Recurso: 01 Livre

13.01. – 2.103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2476

Recurso: 01 Livre

12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2482

Recurso: 01 Livre

11.02 – 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2469

Recurso: 1195 – FMAS/ Repasse Mun.

11.02 – 2.076 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2468

Recurso: 1195 – FMAS/ Repasse Mun.

06.01 – 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2466

Recurso: 01 Livre

07.02 – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2462

Recurso: 20 MDE

05.01 – 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2465

Recurso: 01 Livre

09.01 – 2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ações
Relacionadas ao Meio Ambiente

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2464

Recurso: 01 Livre

14.02 – 2.108 – Manutenção do Serviço Municipal de Trânsito

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2479

Recurso: 01 Livre

14.03 – 2.110 – Manutenção do Corpo de Bombeiros

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2480

Recurso: 1051 Funrebom

10.01 – 2.062 – Serviços de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2467

Recurso: 40 ASPS

10.01 – 2.065 – Limite Financeiro de Vigilância em Saúde – Manutenção da
Vigilância em Saúde

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2486

Recurso: 4710 Limite Fin. Vig. Em Saúde

10.01 – 2.051 – Atendimento Básico à Saúde da População

3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral – 2485

Recurso: 40 ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, na forma abaixo especificada:

3.1.1. Cobertura de assistência 24 horas completa, tanto para o veículo como para os passageiros, tais como: remoção de veículos em casos de pane elétrica e/ou mecânicas com avarias ou acidentados (guinchos e ou/ reparos), em Guaporé ou em qualquer outra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

localidade do Estado do Rio Grande do Sul, ou em qualquer outra localidade do país, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais, bem como despesas referentes a transporte e hospedagem de motorista e passageiros.

3.4. O seguro deverá ser efetuado, imediatamente, após a assinatura do respectivo contrato, onde o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A CONTRATADA se responsabiliza por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura vier ocasionar durante a execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

4.5. A CONTRATADA assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias, quer administrativas ou judiciais.

4.6. A fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais é de responsabilidade da Secretária Municipal da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

5.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.6. Efetuar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo e normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, se chamada, aos acréscimos contratuais, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; **após este prazo, será considerado inexecução contratual;**
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- f)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- h)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato pelo atraso injustificado da entrega da apólice;
- i)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de prestar socorro no caso de acionamento.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

8.6. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

8.7. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em cinco vias de igual teor.

Guaporé/RS, 10 de outubro de 2018.

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518